



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2021

Regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Ipamv.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Vitória para o ano de 2021, que tem por finalidade a atualização de informações junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e exclusivo para todos os servidores públicos com vínculo estatutário, titulares de cargo efetivo ativo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, incluindo os que estejam cedidos para outros órgãos, em qualquer localidade, bem como aqueles que se encontram em qualquer tipo de afastamento legal.

Art. 2º. A Coordenação de Gestão de Pessoas será a responsável pela organização, implementação e execução do censo previdenciário, sendo responsável pela complementação e alteração de dados cadastrais em sistema próprio, contemplando os servidores mencionados no Parágrafo Único do Art. 1º do presente Decreto.

§ 1º. A partir dos dados alimentados no sistema, o IPAMV fará a transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o Art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 27 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de divulgação interna e personalizada.

Art. 5º. Os servidores deverão atualizar (quando necessário) as informações já constantes no sistema, seja por meio do preenchimento de campos ou pelo envio



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

de arquivos digitais, conforme orientações do setor de pessoal. Documentos que poderão ser solicitados:

I - Para o Censo dos servidores efetivos ativos:

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de Casamento;
- e) Comprovante de residência (de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste uma declaração de residência;
- f) PASEP/PIS;
- g) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso.

II - Para os dependentes dos servidores efetivos ativos:

- a) Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF (inclusive recém-nascidos);
- c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
- d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 6º. O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo procurar o setor de pessoal e prestar todas as informações descritas no Art. 5º deste Decreto para a realização do Censo Previdenciário Cadastral.

Art. 7º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2021

TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:
03114170781

Assinado digitalmente por TATIANA
PREZOTTI MORELLI:03114170781
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=0307296000114,
CN=TATIANA PREZOTTI MORELLI:
03114170781
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV